



Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N.º 81

Fixa escala de substituição de Juizes no período de recesso forense, de 3 a 31 de julho de 1989.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, combinado com o parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada neste data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para responder pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de recesso forense de 3 a 31 de julho de 1989, os seguintes juizes:

- I - DR. ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS, Campo Grande, 8a. Zona Eleitoral;
- II - DR. DIVONCIR SCHREINER MARAN, Campo Grande, 35a. Zona Eleitoral;
- III - DR. JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Campo Grande, 36a. Zona Eleitoral;
- IV - DR. JOENILDO DE SOUSA CHAVES, Ribas do Rio Pardo, 32a. Zona Eleitoral;
- V - DR. ROMERO OSME DIAS LOPES, Sidrolândia, 31a. Zona Eleitoral;
- VI - DR. ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Bandeirantes, 34a. Zona Eleitoral;
- VII - DR. MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES, Rio Brilhante e Maracaju, respectivamente, 11a. e 16a. Zonas Eleitorais;
- VIII - DR. JORGE AUGUSTO BERTIN, Itaporã e Dourados, respectivamente, 37a. e 43a. Zonas Eleitorais;
- IX - DR. HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA, Dourados, 18a. Zona Eleitoral;
- X - DR. WILSON VIEIRA LOUBET, Fátima do Sul e Caarapó, respectivamente, 4a. e 28a. Zonas Eleitorais;
- XI - DR. JOVIANO DEREZENDE CASTRO CAIADO, Corumbá, Aquidauana e Miranda, respectivamente, 7a., 10a. e 15a. Zonas Eleitorais;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 81 - fls. 2

- XII - DR. CELSO ANTONIO SCHUCH SANTOS, Bataguassu, 6a. Zona Eleitoral;
- XIII - DR. JOAMIR CASAGRANDE, Brasilândia, 41a. Zona Eleitoral;
- XIV - DR. SEBASTIÃO LINO SIMÃO, Três Lagoas, 9a. Zona Eleitoral;
- XV - DR. EMERSON CAFURE, Jardim e Bonito, respectivamente, 22a. e 30a. Zonas Eleitorais;
- XVI - DR. JONAS HASS SILVA JÚNIOR, Porto Murtinho, 20a. Zona Eleitoral;
- XVII - DR. LUIZ CARLOS SALDANHA RODRIGUES, Amambai, Bela Vista e Ponta Porã, respectivamente, 1a., 17a. e 19a. Zonas Eleitorais;
- XVIII - DR. CARLOS ISMAR BARALDI, Glória de Dourados e Deodápolis, respectivamente, 23a. e 39a. Zonas Eleitorais;
- XIX - DR. MANOEL JOSÉ DE A. AZEVEDO NETO, Nova Andradina e Ivinhema, respectivamente, 5a. e 27a. Zonas Eleitorais;
- XX - DR. LUIZ ROBERTO PIRES, Navirai, Iguatemi, Eldorado e Mundo Novo, respectivamente, 2a., 25a., 26a. e 33a. Zonas Eleitorais;
- XXI - DR. ODENILSON ROBERTO CASTRO FASSA, Camapuã, 14a. Zona Eleitoral;
- XXII - DR. JURANDIR RODRIGUES BRITO, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, Pedro Gomes e São Gabriel D'Oeste, respectivamente, 12a., 21a., 39a. e 40a. Zonas Eleitorais;
- XXIII - DR. JAIR ROBERTO DE QUADROS, Aparecida do Taboado, 24a. Zona Eleitoral;
- XXIV - DR. CLÉBER JOSÉ CORSATO BARBOZA, Costa Rica, 38a. Zona Eleitoral;
- XXV - DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, Cassilândia, Paranaíba e Inocência, respectivamente, 3a., 13a. e 42a. Zonas Eleitorais.

Parágrafo único - O Juiz que estiver respondendo por outra Zona, perceberá diárias quando tiver que se deslocar à sede da mesma até o máximo de duas, desde que não perceba de outra fonte.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

DESEMBARGADOR MILTON MALULEI

Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 81 - fls. 3

DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS CORRÊA DE CASTRO ALVIM

Vice-Presidente
em exercício.

DOUTOR JORGE ANTONIO SIUEI

Jurista

DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS

Juiz de Direito

DOUTOR PAULO TADEU HAENDCHEN

Jurista

DOUTOR HAMILTON CARLI

Juiz de Direito

DOUTORA SUSANA DE CAMARGO GOMES

Juiz Federal

DOUTOR ALCIDES DOS SANTOS
gional Eleitoral.

Procurador Re-

PUBLICADO no D. J. de nº 2592
04/07/89 fls. 51